



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA 22
ASS llh

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 03/2024.

Da autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o ofício nº. 272/2024-GP, comunicando o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº. 03/2023, que “**Institui o Programa Municipal de Apoio às Crianças Vulneráveis em Creches (PROCRECHE) e o Fundo Municipal de Apoio à Manutenção de Crianças Vulneráveis em Creches (FUNCRECHE) e dá outras providências**”

Concernente ao texto do projeto de lei, fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Crianças Vulneráveis em Creches (PROCRECHE), com a finalidade de fornecer bolsas em estabelecimentos privados de educação infantil, para crianças de até 6 (seis) anos de idade oriundas de famílias socioeconomicamente vulneráveis. Fica também instituído o Fundo Municipal de Apoio à Manutenção de Crianças Vulneráveis em Creches (FUNCRECHE), com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos compatíveis com as finalidades do PROCRECHE, sendo a FUNCRECHE administrada pela Secretaria da Educação.

Embora a proposição tenha sido aprovada no dia vinte seis de março de 2024, por unanimidade de votos, o Chefe do Executivo, por meio do Ofício n.º 272/2024 – GP vetou totalmente o projeto de lei, por se apresentar formalmente inconstitucional, vide invasão de iniciativa do Chefe do Executivo, bem como afronta a reserva da administração e separação de poderes.

Verificando o parecer jurídico legislativo aposto ao Veto Total acima mencionado, o procurador jurídico expôs: “observa-se que o veto acima mencionado tem como escopo a violação ao princípio de separação de poderes insculpido na Constituição Federal.”

Então, após análise do projeto de lei e do veto, a Comissão em reunião entendeu que o projeto de lei apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **aprovação do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto em tela. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 30 de abril de 2024

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria 5x4 DE VOTOS

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

07 / 05 / 24

PRESIDENTE

Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

